



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
Pró-Reitoria de Administração

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2015/COLOG/PROAD

PROCESSO N.º 23282.001525/2014-52

A Pró-Reitoria de Administração da Universidade da Integração da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB, por meio de seu Pregoeiro, designado pela **Portaria GR n.º 390, de 22 de julho de 2013**, prorrogada pela **Portaria GR n.º 437, de 05 de agosto de 2014**, torna público para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local abaixo discriminados fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste Edital, no Termo de Referência e demais anexos. O procedimento licitatório será regido pela Lei n.º 10.520, 17 de julho de 2002, pelo Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000 e alterações posteriores, pelo Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005; Decreto n.º 2.271, de 7 de julho de 1997; pelo decreto n.º 7.746, de 5 de junho de 2012; pela Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 2, de 30 de abril de 2008, pela Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, pelo Decreto n.º 3.722, de 09 de janeiro de 2001, e alterações posteriores; Decreto n.º 4.358, de 5 de setembro de 2002; pela Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 02, de 11 de outubro de 2010; pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006; pelo Decreto n.º 6.204, de 05 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e pelas demais exigências deste edital e seus anexos. **A presente licitação será de exclusiva participação de microempresas e empresas de pequeno porte**, em consonância com o inc. I, art. 48, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, que decreta que os órgãos e entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por objeto a aquisição de lâminas para serem utilizadas nas salas de microscopia, nas disciplinas “Histologia e Embriologia Humana I e II” da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB, conforme especificações e condições constantes neste Edital, no Termo de Referência e demais Anexos.

1.2. As licitantes do Pregão Eletrônico n.º 09/2015 vinculam-se ao presente Edital e demais anexos, Proposta de Preços da CONTRATADA, à Nota de Empenho e demais documentos que compõem o Processo supramencionado que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento (art. 54, §1º, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993).



1.3. Em observância ao disposto no inciso I, art. 48, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, os itens desta licitação com valor de até R\$ 80.000 (oitenta mil reais) serão de exclusiva participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

1.4. A licitação será realizada por grupo, conforme tabela constante no Termo de Referência (Anexo I), obrigando-se à licitante a participação em todos os itens que o compõe.

1.5. Caso as especificações deste objeto não estejam descritas totalmente no Comprasgovernamentais, prevalecerão as deste instrumento convocatório.

2. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta por comando do Pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

DATA: 27/05/2015

HORÁRIO: 10h00 (Dez horas) – HORÁRIO DE BRASÍLIA

UASG: 158565

2.2. Não havendo expediente na UNILAB ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do Pregoeiro em sentido contrário, no mesmo endereço eletrônico utilizado para divulgação.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação as interessadas que atenderem às seguintes exigências:

- a) entidades empresariais cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação;
- b) estarem devidamente **CADASTRADAS e HABILITADAS PARCIALMENTE** no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF** e credenciadas perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br (art. 8º, §3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 2, de 11 de outubro de 2010);
- c) para habilitação destinada à participação em certame licitatório, o interessado deverá atender a todas as condições exigidas para cadastramento no **SICAF**, até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas (art. 3º, §2º, do Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001);
- d) todas as demais exigências deste Edital e seus anexos.

3.2. Não poderão participar desta licitação:



- a)** entidades empresariais, que estejam reunidas em consórcio, ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja a sua forma de constituição;
 - b)** empresas em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, fusão, cisão, ou incorporação;
 - c)** que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, conforme art. 7º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
 - d)** empresas inadimplentes em obrigações assumidas com a UNILAB, suspensão de participar de licitação e impedido de contratar com a UNILAB, durante o prazo da sanção aplicada, conforme art. 7º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
 - e)** empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;
 - f)** sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- cooperativa de mão de obra, conforme Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União, exceto nos casos e condições previstas no art. 4º da IN nº 02, de 30 de abril de 2008.
- g)** entidades empresariais estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e/ou judicialmente;
 - h)** quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1.** O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 4.2.** O cadastro do SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal – Compras governamentais, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.
- 4.3.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.



4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.5. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, à UNILAB qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, devendo a licitante comunicar formalmente ao provedor do sistema qualquer irregularidade quanto ao uso da senha para imediato bloqueio de acesso.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para a abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3. Incumbirá à licitante, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.5. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) valor unitário e valor total;

b) descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, a descrição dos produtos, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.5.1. todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

5.6. Nos valores propostos, estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na entrega dos produtos, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

5.7. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços, o que ocorrerá **a partir da divulgação da licitação até a abertura da sessão do Pregão, no dia e hora constante do subitem 2.1 deste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.**



5.8. Como requisito para a participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital e seus anexos.

5.8.1. As licitantes também deverão declarar em campo próprio do sistema eletrônico que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, e que não se encontram alcançadas por quaisquer das hipóteses previstas no § 4º, do art. 3º, da LC nº 123/2006.

5.8.2. A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e da proposta ou a sua qualificação como ME ou EPP, sujeitará a licitante às sanções previstas no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005 e nas demais normas afetas à matéria, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais.

5.8.3. A UNILAB, considerando o teor do Acórdão TCU nº 298/2011 – Plenário, poderá adotar procedimentos complementares, mediante diligência, tais como: solicitação de demonstrativos contábeis e/ou outros documentos que julgue necessários, a fim de ratificar o atendimento, pelas licitantes, às exigências da LC nº 123/2006 e do Decreto 6.204/2007.

5.9. A Proposta de Preços da licitante vencedora, **contendo as especificações detalhadas dos produtos, deverá ser formulada e enviada**, atualizada em conformidade com o último lance ofertado, por **meio de mensagem para o e-mail licitacao@unilab.edu.br**, ou por meio do fac-símile (85) 3332-1482 ou por meio do Sistema Eletrônico, contadas **num prazo máximo de 02 (duas) horas após a convocação do pregoeiro**.

- Os documentos originais de que trata o subitem 5.9 deverão ser apresentados no **prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas**, contadas a partir da convocação dos anexos pelo pregoeiro por meio do Sistema Eletrônico.

5.9.1. A Proposta Comercial deverá ser preenchida em conformidade com o **Modelo de Proposta de Preços** constante do Anexo II deste Edital, e **deverá, ainda, conter**:

a) preços unitário e total do produto, em algarismos e por extenso (havendo discordância entre os preços unitário e total, prevalecerá o primeiro, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias). Entretanto, para fins de apresentação das **propostas e lances** no Sistema Eletrônico será considerado o **Preço Total por item**;

b) prazo de validade, **não inferior a 60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 dias;

c) Na ocorrência de quaisquer fatores que suspendam os prazos deste procedimento licitatório, a contagem do prazo de validade da proposta de preços também será suspensa.

d) apresentação do preço conforme modelo constante no Anexo II deste Edital, levando-se em consideração os dados constantes do Anexo I (Termo de Referência) deste Edital;



e) declaração de que os preços totais propostos compreendem todas as despesas concernentes ao fornecimento de todos os materiais necessários, equipamentos, mão de obra, encargos sociais, benefícios, licenças, aprovações e tributos, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;

5.9.2. Quando do registro das propostas no Sistema Eletrônico, as licitantes deverão observar a orientação estabelecida pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no sentido de incluir o **detalhamento do objeto** ofertado no campo “**Descrição Detalhada do Objeto**”.

5.9.2.1. A ausência de informação importante do objeto no citado campo não acarretará a desclassificação da proposta da licitante, podendo tal falha ser sanada mediante realização de diligência destinada a esclarecer ou complementar as informações.

5.10. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5.11. O Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da licitante que efetivamente vai fornecer o produto objeto da presente licitação.

5.12. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus anexos, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis.

6. DA RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A partir da data e horário **previstos no subitem 2.1 deste Edital**, terá início a sessão pública do **Pregão Eletrônico 09/2015**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances.

6.2. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.2.1. Não será admitida a desistência da proposta/lance, após o INÍCIO ou o ENCERRAMENTO da fase de lances.

6.2.2. EXCEPCIONALMENTE, após o ENCERRAMENTO da fase de lances, poderá ser acatado o pedido de desistência da proposta, em razão de motivo justo devidamente comprovado pela LICITANTE, decorrente de fato superveniente, e aceito pelo Pregoeiro.

6.2.3. Não restando comprovado o atendimento aos requisitos fixados no subitem 6.2.2 acima, a LICITANTE DESISTENTE ficará sujeita a aplicação das sanções previstas no subitem 21 deste Edital, e na Cláusula Décima Segunda do Contrato (Anexo III).

6.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.



6.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes.

7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo imediatamente informadas do recebimento dos mesmos e de seus respectivos valores e horários de registro.

7.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos, contendo cada lance **no máximo 02 (duas) casas decimais**, relativas à parte dos centavos, **sob pena de exclusão do lance**.

7.3. Cada licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

7.4. O sistema permitirá a formulação de dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo para fins de classificação aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante detentora do lance.

7.6. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

7.6.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados durante a desconexão.

7.6.2. Se a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes, no mesmo endereço eletrônico utilizado para divulgação do edital.

7.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, ficando a cargo do sistema eletrônico encaminhar aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.8. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação



das propostas, sendo, então, verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a aquisição.

7.9. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.10. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

7.11. Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, assegurando a preferência sucessivamente, aos bens:

- a) produzidos no País;
- b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

7.12. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual as licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a aquisição, obtido por meio de pesquisa de mercado.

8.2. Será desclassificada a proposta ou lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestadamente inexequível, assim considerado aquele que não venha a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado.

8.3. Confirmada a aceitabilidade da proposta, o Pregoeiro divulgará o resultado do julgamento do preço, procedendo à verificação da habilitação da licitante, conforme as disposições deste Edital e seus anexos.

8.4. O Pregoeiro poderá convocar a licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema (“enviar anexo”), estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do produto ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas.



8.4.2. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5. A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO**, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.6. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e as condições de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que satisfaça às condições e exigências constantes no Edital e seus anexos.

8.6.1. Ocorrendo a situação referida neste subitem, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtida melhor proposta;

8.6.2. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.6.3. Nos casos em que forem detectados erros e/ou inconsistências nas planilhas apresentadas, durante a análise da aceitação da proposta, a UNILAB poderá determinar à licitante vencedora, mediante diligência, a promoção de ajustes nessas planilhas, se possível, para refletir corretamente os custos envolvidos na contratação, **desde que não haja majoração do preço proposto**.

8.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

I. I - questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

II. verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

III. levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;

IV. consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

V. pesquisas em órgãos públicos ou em empresas privadas;

VI. verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

VII. pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, caso necessário ao exercício da atividade, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;



- VIII. verificação de notas fiscais dos produtos entregues pelo proponente;
- IX. levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- X. estudos setoriais;
- XI. consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual e/ou Municipal, e
- XII. demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

8.7.1. A inexecutabilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos, **desde que não contrariem instrumentos legais**, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta à licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública e a negociação, a licitante detentora da melhor proposta ou lance encaminhará à UNILAB a documentação referente à habilitação por meio de mensagem para o e-mail licitacao@unilab.edu.br, ou por meio do **fac-símile (85) 3332-1482** ou por **convocação do Pregoeiro pelo Sistema Eletrônico**, no **prazo máximo de 02 (duas) horas contadas a partir da solicitação do pregoeiro pelo Sistema Eletrônico**. Posteriormente, deverão ser remetidos os **documentos originais**, em uma das formas do disposto no item 9.2 deste Edital, juntamente com a Proposta de Preço atualizada, à UNILAB, devidamente postados, em **até 72 (setenta e duas)** contadas a partir da convocação dos anexos pelo pregoeiro por meio do Sistema Eletrônico, para o seguinte endereço: Av. da Abolição, nº 03, Centro, CEP 62.790-000, Redenção/CE, em **envelope fechado e rubricado** no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal: À UNILAB / COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2015**, ENVELOPE COM DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL - RAZÃO SOCIAL E CNPJ.

9.1.1. As ME e EPP **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação (art. 43, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006);**

9.2. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada por uma das seguintes formas (art. 32, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993):



- a) em original;
- b) por qualquer processo de cópia, **autenticada** por **servidor** da Administração, devidamente qualificado, ou por **Cartório** competente;
- c) publicação em órgão da Imprensa Oficial.

9.3. O Pregoeiro consultará *online* o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – **SICAF**, em relação às habilitações previstas nos **subitens 9.5.1, 9.5.2** e, conforme o caso, no subitem **9.5.3** deste Edital, conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010.

9.3.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando a licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

9.3.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, a licitante será convocada a encaminhar, no prazo de **02 (duas) horas**, documento válido que comprove o atendimento das exigências desse Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e das sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.4. Deverá constar do envelope a seguinte documentação complementar ao **SICAF**:

a) declaração da LICITANTE de que o produto ofertado atende integralmente a todos os requisitos especificados neste Edital e seus anexos;

b) demonstração de Patrimônio Líquido mínimo, para efeito de comprovação da boa situação financeira, quando a licitante apresentar em suas demonstrações contábeis do último exercício social resultado igual ou superior a 01 (um) em qualquer dos seguintes índices: Liquidez Geral (LG), Solvência (SO) e Liquidez Corrente (LC), resultantes das seguintes aplicações das fórmulas e calculados de acordo com as normas contábeis vigentes:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo circulante} + \text{realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante} + \text{Passivo não circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo total}}{\text{Passivo circulante} + \text{Passivo não circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Passivo circulante}} \end{aligned}$$

b.1) a licitante que apresentar em suas demonstrações contábeis do último exercício social resultado igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices acima fica obrigada a comprovar, na data de



apresentação da documentação, Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado para a aquisição (art. 31, § 3º, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993);

9.4.1. Deverá assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) de Inexistência de Fatos Superveniente Impeditivos de Habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) que não possui em seu Quadro de Pessoal empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988;

c) que está ciente e concorda com os termos e as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

d) que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009;

e) que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, ou seja, a declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

e.1) assinalando “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

9.5. As licitantes que não se encontrem com o cadastramento atualizado no SICAF ou os que não estiverem cadastrados além do nível de credenciamento deverão encaminhar, além da documentação prevista no **subitem 9.4** acima, o seguinte:

9.5.1. Relativamente à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** da licitante (art. 28, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993):

a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

b) em se tratando de sociedades comerciais, ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor da licitante, devidamente registrado, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, para fins de verificação da pertinência da(s) atividade(s) da LICITANTE com o objeto deste Edital;

c) no caso de sociedades simples, inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registros Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) no caso de sociedade cooperativa, ata de fundação e estatuto social em vigor, com ata de assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Cartório de Registros Civil de



Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107, da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

e) no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

f) em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização.

9.5.2. Relativamente à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** da licitante (art. 29, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993):

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade com a Fazenda Federal (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional) quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, I, do Decreto nº 6.106, de 30 de abril de 2007;

d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede da licitante, conforme o caso, de acordo com o disposto no inciso III, do art. 29, da Lei n.º 8.666/93, dentro do prazo de validade;

d.1) caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a", do art. 27, da Lei n.º 8.036/1990, devidamente atualizado;

f) certidão Negativa de Débito – CND ou Positiva com Efeito de Negativa relativa às contribuições sociais, fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS (Lei n.º 8.212/1991), devidamente atualizada.

g) certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Positiva com Efeito de Negativa comprovando a regularidade trabalhista, conforme art. 2º, da Lei 12.440/2011, devidamente atualizado.

9.5.3. Relativamente à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** da licitante (art. 31, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993):

a) certidão negativa de falência, concordata ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por



balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b.1) no caso de bens para pronta entrega, não será exigido da ME, EPP ou sociedade cooperativa enquadrada no art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro (art. 3º, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007);

b.2) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

c) comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC).

9.5.3.1. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1) sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima): por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial;

2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou,

3) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006:

a) por fotocópia (do balanço e demonstrações contábeis) registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou

b) por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

4) sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

5) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.6. Em caso de Micro Empresa, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a licitante será declarada vencedora do certame no sistema eletrônico, nos termos do §1º, do art. 43, da lei Complementar nº 123/2006.

9.6.1. Nessa hipótese, o Pregoeiro dará ciência às demais licitantes dessa decisão e intimará a licitante declarada vencedora para, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração citada neste subitem, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, promover a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



9.6.2. A não regularização da documentação, no prazo e condições disciplinadas no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, e no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.7. As licitantes não cadastradas no SICAF ou que, embora cadastradas, estejam com situação irregular neste Sistema, poderão apresentar os documentos que comprovem sua regularidade, relativamente à comprovação das habilitações previstas nos **subitens 9.5.1, 9.5.2 e 9.5.3** acima, vencidos ou não atualizados.

9.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

9.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.10. Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.11. No caso da inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.12. Da sessão pública do Pregão Eletrônico divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

10. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão.

10.1.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração do Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no **prazo de até 24 (vinte e quatro) horas**.

10.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, **preferencialmente por meio eletrônico**, via internet, no seguinte endereço: licitacao@unilab.edu.br.

10.3. As impugnações deverão ser manifestadas **por escrito**, dirigidas ao Pregoeiro, protocolizando o original, no horário de **09h00 a 11h30 e de 13h30 a 16h30**, em dias úteis, no seguinte endereço: Av. da Abolição, nº 03, Centro, CEP 62.790-000, Redenção/CE.

10.3.1. As impugnações, além de manifestadas **por escrito**, também deverão ser disponibilizadas em meio magnético (CD) **ou** através do endereço eletrônico licitacao@unilab.edu.br, face à



obrigatoriedade da publicação, no **COMPRASGOVERNAMENTAIS**, do pedido de impugnação juntamente com a decisão emitida pelo Pregoeiro e/ou pelos setores responsáveis pela elaboração do Edital e seus anexos.

10.4. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

11. DOS RECURSOS

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de ME, EPP ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá **prazo mínimo de vinte minutos**, para que, durante a sessão pública, qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, **de forma motivada**, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes quanto à intenção de recorrer importará decadência do direito de recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.3.1. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de 03 (três) dias** para apresentação das respectivas razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões no mesmo prazo, a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3.1.1. Sendo declarada vencedora do certame uma licitante que tenha apresentado restrições na comprovação da regularidade fiscal, o prazo previsto neste subitem será contado após decorrido o **prazo de 05 (cinco) dias úteis** (prorrogável por igual período), concedido para a regularização da documentação, conforme prescrito no § 2º, do art. 4º, do Decreto nº 6.204, de 5/9/2007.

11.4. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo, no tocante ao item ao qual o recurso se referir, **inclusive no tocante ao prazo de validade da proposta, o qual somente começará a contar quando da decisão final da autoridade competente.**

11.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



11.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

11.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA – COLOG, Av. da Abolição, nº 03, Centro, CEP 62.790-000, Redenção/CE, Fone/fax: (85) 3332-1482, em dias úteis, no horário de **09h00 a 11h30 e 13h30 a 16h30**.

11.8. Não serão reconhecidos os recursos interpostos enviados por fac-símile ou com os respectivos prazos legais vencidos.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado à licitante declarada vencedora, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12.3. O Pregoeiro poderá encaminhar o processo ao setor que solicitou a aquisição ou contratação, com vistas à verificação da aceitabilidade do produto cotado, antes da adjudicação do certame.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DAS ESTIMATIVAS DE IMPACTO

13.1. As despesas com a aquisição objeto da presente licitação correrão por conta do orçamento da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB.

13.2. As despesas referentes ao objeto desta licitação classificam-se como ordinárias e rotineiras previstas no orçamento, destinadas à manutenção de ações preexistentes, assim, prescindem da estimativa de impacto orçamento-financeiro de que trata o art. 16, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme acórdão 883/2005 do Tribunal de Contas da União.

14. DAS REPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1. Caberá à Contratada, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste Edital, e daquelas constantes dos Termos de Referência e demais anexos:

14.1.1. Tomar todas as providências necessárias ao fiel fornecimento do objeto desta licitação;

14.1.2. Manter, durante o período de vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.1.3. Promover o fornecimento dos materiais dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;



14.1.4. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

14.1.5. Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da UNILAB em decorrência de ação ou de omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;

14.1.6. Providenciar que seus contratados portem crachá de identificação quando da entrega de amostras e do fornecimento dos materiais à CONTRATANTE, ou quando no recinto do Órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da UNILAB.

14.1.7. Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do ajuste a ser firmado;

14.1.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

14.1.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

14.1.10. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

14.1.11. Assumir a responsabilidade por todo e quaisquer tributos, contribuições sociais e encargos comerciais resultantes da adjudicação deste processo licitatório;

14.1.12. Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Nota de Empenho;

14.1.13. Respeitar normas e procedimentos de controle e de acesso às dependências da CONTRATANTE;

14.1.14. Executar o fornecimento dos produtos dentro das ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS e constantes neste Termo de Referência;

14.1.15. Substituir, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, o produto que for considerado inadequado ou defeituoso pelo Almoxarifado da UNILAB, ou pela fiscalização do contrato;

14.1.16. Apresentar, quando solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido;



14.1.17. Comunicar à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do produto e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

15. Caberá à CONTRATANTE, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas na Cláusula Terceira do Contrato (Anexo III);

15.1 Supervisionar o fornecimento objeto do Termo de Referência, exigindo presteza na entrega e correção das falhas eventualmente detectadas;

15.1.2. Permitir o acesso ao local do fornecimento do produto do pessoal da CONTRATADA, necessários à entrega do objeto do Termo de Referência;

15.1.3. Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias ao fornecimento do produto;

15.1.4. Impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Termo de Referência;

15.1.5 Supervisionar o fornecimento objeto do Termo de Referência, exigindo presteza na entrega e correção das falhas eventualmente detectadas;

15.1.6. Verificar, no momento da entrega do bem (recebimento provisório), a conformidade quanto às quantidades e qualidades e quanto às ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS e constantes neste Termo de Referência;

15.1.7. Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos;

15.1.8. Solicitar a substituição dos produtos que apresentarem defeito durante a utilização/garantia;

15.1.9. Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente;

15.1.10. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento dos produtos, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

16. DAS CONDIÇÕES DE RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. Findo o processo licitatório, a licitante vencedora será convocada a assinar o contrato e, se for o caso, retirar a Nota de Empenho relativo ao objeto desta licitação.

16.2. O não comparecimento da licitante vencedora, dentro do **prazo de 10 (dez) dias úteis**, após regularmente convocada para a assinatura do contrato e/ou para a retirada da Nota de Empenho, ensejará a aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da respectiva contratação.

16.3. O prazo mencionado acima poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, conforme previsto no § 1º, do art. 64, da Lei nº 8.666/1993.



16.4. A não regularização da documentação, no caso da licitante vencedora apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, no prazo previsto no subitem 9.6.1 deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, e no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato e/ou a retirada da Nota de Empenho ou revogar a licitação.

16.5. No ato da assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato.

16.6. Quando a vencedora da licitação não fizer a comprovação acima referida ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato e/ou retirar a Nota e Empenho, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato e/ou retirar a Nota de Empenho, sem prejuízo da multa prevista no subitem 21 deste Edital, descrita na Cláusula Décima Segunda do Contrato (Anexo III), e das demais cominações legais.

16.7. Até a efetiva assinatura do contrato e/ou retirada da Nota e Empenho, poderá ser desclassificada a proposta da licitante vencedora, caso a UNILAB venha a ter conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

16.8. Ocorrendo eventual desclassificação da proposta da licitante vencedora, a UNILAB poderá convocar as licitantes remanescentes, observado o disposto neste Edital e a ordem final de classificação das propostas/lances.

16.9. A nota de empenho poderá ser anulada a qualquer tempo, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, da Lei nº 8.666/1993, assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa.

16.10. A contratação poderá ser alterada, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

16.11. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado nos termos do §1º do artigo 57, da Lei nº 8.666 de 1993, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

16.12. A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer dessas ocorrências, com o consentimento prévio e por escrito da UNILAB e, ainda, desde que não afetem a execução do objeto desta licitação.

16.12.1. Quando ocorrer o consentimento por parte da UNILAB, previsto neste subitem, deverá ser comprovado que as empresas resultantes dessas operações atendem a todas as exigências de habilitação requeridas à época da realização da licitação.



16.13. É expressamente **vedada a subcontratação total ou parcial** do objeto deste Edital, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista no subitem 21 deste edital e descritas na Cláusula Décima Segunda do Contrato (Anexo III).

17. DO PRAZO DE ENTREGA E DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

17.1. Os produtos deverão ser entregues em conformidade com o item 3 e 7 do Termo de Referência (Anexo I) deste Edital e estão reproduzidos na Cláusula Quinta do Contrato (Anexo III).

17.2. A forma de recebimento (provisório e definitivo) dos produtos está descrita no item 7 do Termo de Referência (Anexo I) deste Edital e estão reproduzidos na Cláusula Quinta do Contrato (Anexo III).

17.2.1. A não execução do que fora estabelecido na nota de empenho sujeitará o fornecedor às sanções previstas no Termo de Referência e no Contrato.

18. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. O acompanhamento e a fiscalização do objeto desta Licitação serão exercidos por meio de um representante (denominado Fiscal) e um substituto, designados pela CONTRATANTE, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os produtos, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA, conforme determina o art. 67, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações.

18.2. Não obstante ser a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos produtos, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

18.3. Cabe à CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Fiscal ou do substituto inerentes ao objeto desta licitação, **sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE**, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita em relação ao produto, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do ajuste.

18.3.1. A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e **em nenhuma hipótese**, em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.

18.4. A entrega dos produtos deverá estar rigorosamente dentro das normas vigentes e das especificações estabelecidas pelos órgãos competentes e pela UNILAB, sendo que a inobservância desta condição implicará a recusa do mesmo, bem como o seu devido refazimento e/ou adequação/substituição, sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização.



18.5. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

19. DO PREÇO E DA REVISÃO

19.1. O objeto do presente Edital será executado pelo preço constante na proposta da licitante vencedora, que será fixo e irrevogável, podendo, contudo, ser revisto.

19.2. Os preços ajustados já levam em conta **todas e quaisquer despesas incidentes no fornecimento dos produtos**, tais como serviços de frete, seguro, tributos e transporte.

19.3. O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

20. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado à CONTRATADA, **até o 10º (décimo) dia útil**, contado do **recebimento definitivo** do produto, **compreendida nesse período a fase de ateste da Nota Fiscal/Fatura** - a qual conterá o endereço, o CNPJ, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa, a descrição clara do objeto da contratação - em moeda corrente nacional, por intermédio de Ordem Bancária e de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceitas pela UNILAB.

20.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, deverão ser efetuadas no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666/1993.

20.1.2. O pagamento deverá ser efetivado no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis** após o **atesto** da Nota Fiscal/Fatura pelo servidor competente, em observância ao art. 28, da Instrução Normativa MARE nº 8, de 04/12/1998.

20.1.3. Para execução do pagamento de que trata este subitem, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, à UNILAB CNPJ nº 12.397.930/0001-00.

20.1.4. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.



20.1.5. A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela CONTRATANTE, o qual somente atestará o fornecimento dos produtos e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas relativas ao objeto do presente Edital.

20.1.6. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, tais como obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, aquela será devolvida pelo Fiscal à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

20.1.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.1.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

20.2. No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100)^{N/30} - 1] \times VP, \text{ onde:}$$

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

20.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo a UNILAB por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a LICITANTE/CONTRATADA que:

a) não assinar a ata de registro de preços quando convocada dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

b) apresentar documentação falsa;



- c) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) cometer fraude fiscal.

21.2. Se no decorrer da **sessão pública da licitação** ou **na execução do objeto** do presente Edital, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual pelo qual possa ser responsabilizada a LICITANTE/CONTRATADA, esta, sem prejuízo das demais sanções previstas nos arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93 e das penalidades previstas no art. 28, do Decreto n.º 5.450/2005 esta, sem prejuízo das demais sanções previstas nos arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93 e das penalidades previstas no art. 28, do Decreto n.º 5.450/2005, além das penalidades descritas na Cláusula Décima Segunda do Contrato (Anexo III), poderá sofrer as seguintes penalidades,

- a) advertência por escrito;
- b) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance ofertado pela LICITANTE DESISTENTE devidamente atualizado, na hipótese de **desistência injustificada** do lance, **após o ENCERRAMENTO da fase de lances**, conforme previsto nos subitens **6.2.1, 6.2.2 e 6.2.3** deste Edital, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, inclusive de **impedimento de licitar e contratar com a União**, previsto no subitem 21.6 deste Edital;
- c) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da Nota de Empenho devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/1993, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Ata e/ou retirar a Nota de Empenho, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;
- d) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Edital e/ou no Termo de Referência, **ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas**.
- e) pela inobservância dos prazos de fornecimento do produto, multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, **até o limite do valor total da contratação**, nos termos do art. 412 do Código Civil, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho. A aplicação da multa de que trata esta alínea não impede a anulação unilateral da contratação;
- f) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, nos casos anulação da contratação por culpa da CONTRATADA.

21.3. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à UNILAB.



21.4. A multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela UNILAB.

21.5. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura ou de crédito existente na UNILAB, em favor da CONTRATADA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

21.6. A licitante que, convocada no prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, além de ser descredenciada do SICAF, pelo **prazo de até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

21.7. As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

21.8. Não será aplicada multa se, **justificada e comprovadamente**, o atraso na entrega do produto advier de caso fortuito ou de força maior.

21.9. A atuação da CONTRATADA no cumprimento das obrigações assumidas será registrada no Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF, conforme determina o § 2º, do art. 36, da Lei nº 8.666/1993.

21.10. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

22. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

22.1. Dos atos praticados pela CONTRATANTE cabem recursos na forma prevista no art. 109, da Lei nº 8.666/1993.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.2. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

23.3. Fica assegurado à UNILAB o direito de, no seu interesse, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.



23.4. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a UNILAB não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.8. Após o início ou encerramento da fase de lances, não caberá desistência das propostas, por parte das licitantes, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, conforme disposto no subitem 6.2.2 deste edital.

23.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na UNILAB.

23.10. Em caso de **divergência** entre as **especificações** do produto **insertas no Sistema SIASG** e as deste **Edital, prevalecerão** as constantes neste **último**.

23.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública desta licitação, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.12. Este Edital será disponibilizado, na íntegra, a qualquer interessado, nos dias úteis, no horário das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30, na Coordenação de Logística – COLOG da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB, Av. da Abolição, nº 03, Centro, CEP 62.790-000, Redenção/CE ou no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

23.13. As licitantes, após a publicação oficial deste Edital, ficarão responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso ao sítio mencionado no subitem anterior, das eventuais republicações e/ou retificações de edital, respostas a questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.

23.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, o Termo de Referência (Anexo I), o Modelo de Proposta de Preços (Anexo II) e a Minuta do Contrato (Anexo III).

23.15. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/1993.



23.16. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Fortaleza/CE, com exclusão de qualquer outro.

Redenção, 13 de maio de 2015.

Jessika Yanne Alves Gomes de Sousa

Gerente da Divisão de Elaboração de Editais e Apoio Administrativo



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 O presente Pregão tem por objeto a aquisição de LÂMINAS PREPARADAS PARA AULAS DE MICROSCOPIA EM HISTOLOGIA para serem utilizadas nas salas de microscopia para as aulas das disciplinas “Histologia e Embriologia Humana I e II” da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB, conforme especificações e condições constantes no Edital, no Termo de Referência e demais Anexos.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. A aquisição destas LÂMINAS PREPARADAS PARA AULAS DE MICROSCOPIA EM HISTOLOGIA irá prover condições adequadas para a realização de aulas teórico-práticas dos cursos de Enfermagem e Ciências da Natureza e Matemática. Atualmente, a Universidade dispõe de um número insuficiente de lâminas para atender a todos os alunos, uma vez que a entrada de estudantes aumentará para 50 alunos por trimestre e, atualmente, estão disponíveis apenas 20 KITS. Ainda, não há estrutura física para a fabricação de lâminas histológicas na própria Universidade.

As disciplinas citadas acima fazem parte da formação básica do aluno e, por natureza, necessitam da observação microscópica dos diferentes tecidos e órgãos humanos para que o conhecimento sobre morfologia seja consolidado. A ausência destas lâminas geraria um aprendizado insuficiente, pois os estudantes teriam conhecimento apenas teórico sobre a morfologia dos tecidos e órgãos, o que acarretaria uma deficiência na vida profissional dos acadêmicos formados pela UNILAB, como a incapacidade de analisar a morfologia de um tecido ou órgão em um exame histopatológico. Além disso, os estudos realizados, utilizando essas lâminas, serão importantes para a fundamentação do conhecimento necessário em outras disciplinas ministradas ao longo do curso, como “Patologia Humana”, “Imunologia Humana”, “Fisiologia” e “Anatomia”.



3. DA ESPECIFICAÇÃO:

3.1 As lâminas histológicas a serem adquiridas devem ser de excelente qualidade, para que assim tenham fins didáticos nas disciplinas dos dois cursos acima mencionados. É necessário ainda que as lâminas contenham no mínimo as estruturas características de cada tecido e/ou órgão, permitindo assim a identificação pelo aluno e, portanto, caracterizando-se como didáticas. Assim, as mesmas serão devolvidas caso isso não aconteça. As lâminas devem ser lapidadas sem extremidades cortantes, 26x76mm por 1 mm de espessura, vidro neutro polido, bordas lapidadas em 45 graus. Lamínulas com 0,09 mm de espessura, em boro silicato não oxidante, classe hidrolítica I. Meio de montagem, com resina Permout, grau de refração 1.5. Espessura dos cortes deverá seguir o padrão de 5 microns. As lâminas deverão ser acondicionadas em caixas de madeira apropriadas com separador. Deverão ainda ser entregues, contendo etiquetas de identificação personalizadas para cada lâmina, constando o nome e o método de coloração.

As lâminas estão especificadas na tabela abaixo:

GRUPO 1			
Item	Especificação	Unid	Quant
1	Pele espessa corada pelo método Hematoxilina Eosina	unid.	95
2	Pele Delgada corada pelo método Hematoxilina Eosina (apresentando no corte folículos pilosos, glândulas sebáceas e glândulas sudoríparas)	unid.	95



3	Traqueia corada pelo método Hematoxilina Eosina	unid.	95
4	Pulmão corado pelo método Hematoxilina Eosina, apresentando brônquios e bronquíolos	unid.	95
5	Rim corado pelo método Hematoxilina Eosina	unid.	95
6	Bexiga corada pelo método Hematoxilina Eosina	unid.	95
7	Hipófise inteira com pedúnculo hipofisário corada pelo método Hematoxilina Eosina	unid.	95
8	Tireoide corada pelo método Hematoxilina Eosina	unid.	95



9	Paratireoide corada pelo método Hematoxilina Eosina	unid.	95
10	Adrenal corada pelo método Hematoxilina Eosina	unid.	95
11	Olho corado pelo método Hematoxilina Eosina	unid.	95
12	Esôfago corado pelo método Hematoxilina Eosina	unid.	95
13	Estômago com fragmento da região fúndica corada pelo método Hematoxilina Eosina	unid.	95
14	Estômago com fragmento da região pilórica corada pelo método Hematoxilina Eosina	unid.	95



15	Intestino Delgado Duodeno corado pelo método Hematoxilina Eosina	unid.	95
16	Intestino Delgado Íleo corado pelo método Hematoxilina Eosina	unid.	95
17	Intestino Delgado Jejuno corado pelo método Hematoxilina Eosina	unid.	95
18	Intestino Grosso corado pelo método Hematoxilina Eosina	unid.	95
19	Apêndice vermiforme/cecal corado pelo método Hematoxilina Eosina	unid.	95
20	Fígado corado pelo método Hematoxilina Eosina	unid.	95



21	Fígado corado pelo método Prata Reticulina	unid.	95
22	Pâncreas corado pelo método Hematoxilina Eosina	unid.	95
23	Glândula salivar contendo a submandibular corada pelo método Hematoxilina Eosina	unid.	95
24	Glândula salivar contendo a parótida corada pelo método Hematoxilina Eosina	unid.	95
25	Glândula salivar contendo a sublingual corada pelo método Hematoxilina Eosina	unid.	95
26	Língua com e sem botões gustativos corada pelo método Hematoxilina Eosina	unid.	95



27	Vesícula Biliar corada pelo método Hematoxilina Eosina	unid.	95
28	Timo corado pelo método Hematoxilina Eosina	unid.	95
29	Baço corado pelo método Hematoxilina Eosina	unid.	95
30	Tonsilas palatinas coradas pelo método Hematoxilina Eosina	unid.	95
31	Linfonodo corado pelo método Hematoxilina Eosina	unid.	95
32	Osso contendo osso compacto, osso esponjoso, cartilagem epifisária e medula óssea corado pelo método Hematoxilina Eosina	unid.	95



33	Esfregaço sanguíneo corado pelo método de Rosenfeld	unid.	95
34	Coração corado pelo método Hematoxilina Eosina, apresentando Fibras de Purkinje	unid.	95
35	Coração corado pela Hematoxilina férrica, apresentando Disco intercalar	unid.	95
36	Aorta corada pelo método da Resorcina- Fucsina	unid.	95
37	Músculo estriado esquelético proveniente do bíceps ou quadríceps corado pelo método Hematoxilina Eosina	unid.	95
38	Cérebro corado pelo método Hematoxilina Eosina	unid.	95



39	Cerebelo corado pelo método Hematoxilina Eosina	unid.	95
40	Medula espinhal em corte transversal corada pelo método Hematoxilina Eosina	unid.	95
41	Nervos periféricos corados pelo método Hematoxilina Eosina	unid.	95
42	Cartilagem hialina articular ou nasal corada pelo método Hematoxilina Eosina	unid.	95
43	Cartilagem elástica corada pelo método Hematoxilina Eosina	unid.	95
44	Tendão corado pelo método Hematoxilina Eosina	unid.	95



45	Pênis corado pelo método Hematoxilina Eosina	unid.	95
46	Testículo e epidídimo, contendo túbulos seminíferos, células de Sertoli, células da linhagem espermatogênica e células de Leydig, corado pelo método Hematoxilina Eosina	unid.	95
47	Vesícula Seminal corada pelo método Hematoxilina Eosina	unid.	95
48	Glândula bulbouretral corada pelo método Hematoxilina Eosina	unid.	95
49	Próstata corada pelo método Hematoxilina Eosina	unid.	95



50	Vagina corada pelo método Hematoxilina Eosina	unid.	95
51	Ovário, contendo folículos em todos os estágios de desenvolvimento e pelo menos um corpo lúteo, corado pelo método Hematoxilina Eosina	unid.	95
52	Tuba uterina/ Oviduto corada pelo método Hematoxilina Eosina	unid.	95
53	Útero proliferativo corado pelo método Hematoxilina Eosina	unid.	95
54	Útero em repouso corado pelo método Hematoxilina Eosina	unid.	95
55	Útero secretor corado pelo método Hematoxilina Eosina	unid.	95



56	Glândula mamária em lactação corada pelo método Hematoxilina Eosina	unid.	95
57	Glândula mamária em repouso corada pelo método Hematoxilina Eosina	unid.	95
58	Cordão umbilical corado pelo método de Tricrômico de Masson	unid.	95
59	Canal deferente corado pelo método Hematoxilina Eosina	unid.	95
60	Glândula pineal corada pelo método Hematoxilina Eosina	unid.	95



61	Osso desgastado – Sistema Haversiano	unid.	95
----	--------------------------------------	-------	----

4. DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1 Na proposta de preço, deverá constar a descrição detalhada do produto cotado, valor unitário e total, validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, número da conta corrente, agência e nome do Banco para pagamento.

5. DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na modalidade de bem comum.

6. DO FORNECIMENTO E DA ANÁLISE DA AMOSTRA

6.1 A empresa vencedora do item, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação do pregoeiro deverá fornecer uma amostra do produto ofertado, confeccionado de acordo com as especificações deste Termo de Referência, para avaliação técnica de compatibilidade e/ou equivalência;

6.2 A amostra deverá ser entregue no **Almoxarifado da UNILAB**, localizado na Rodovia CE 060, Km 51, Acarape/CE, CEP: 62.785-000 no horário de 08h30 às 11h30 e de 13h30h às 16h30;

6.3 As amostras serão submetidas a análises e testes, a serem realizados pelos setores técnicos interessados na aquisição, visando à avaliação dos requisitos de qualidade e a sua compatibilidade com as especificações constantes no edital, e serão finalizados no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento das amostras;

6.4 As amostras apresentadas, se necessário, poderão ser enviadas a laboratório especializado, sem ônus para UNILAB, para serem desmontadas e executadas medidas (cortes, rupturas, lixamento, etc.) para averiguação se o produto atende ao especificado. A UNILAB não se responsabilizará por qualquer dano causado aos protótipos apresentados e serão devolvidos às licitantes na forma em que se encontrarem após avaliação técnica;

6.5 Caso a amostra da empresa que apresentou a melhor proposta seja reprovada, a proposta será recusada e será convocada imediatamente a licitante autora da segunda melhor proposta para, caso o seu preço esteja dentro da margem orçamentária da Administração, apresentar suas amostras, estando sujeita às mesmas condições desta Seção, e assim sucessivamente;



6.6 As amostras reprovadas deverão ser retiradas das dependências da **UNILAB**, imediatamente após a homologação do certame.

6.7 Se após a homologação, a empresa não retirar as amostras reprovadas no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos da homologação, poderá haver a doação do material, sem gerar direito de indenização à licitante.

6.8 As unidades de amostra aprovadas, se não submetidas ao disposto no subitem 6.4, poderão permanecer no Almoxarifado da UNILAB até a realização da primeira entrega referente ao item, sendo deduzidas do montante total da aquisição, responsabilizando-se a empresa pelo envio da diferença e pela despesa de transporte da amostra, até o local designado para entrega dos produtos objeto do pregão;

6.9 Caso o montante das unidades do item seja solicitado parceladamente, o presente processo de **análise de amostra será realizado apenas 1 (uma) vez**, quando da primeira requisição, caso não sejam observadas divergências com o produto anteriormente entregue à UNILAB;

6.10 A aceitação da proposta comercial e a análise da condição habilitatória ficarão condicionadas à aprovação das características qualitativa e de compatibilidade da amostra fornecida;

6.11 Os testes de conformidade das amostras encaminhadas poderão ser acompanhados por representante da empresa, desde que manifestado interesse em tempo hábil à informação do horário de realização dos testes. A data e o horário dos testes serão informados à empresa, pelo setor responsável, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis de sua realização;

6.12 A UNILAB não se responsabilizará por despesas com transporte das amostras (no envio ou retirada), nem com os eventuais custos na realização de testes necessários à avaliação de qualidade ou conformidade com o edital.

7. DO LOCAL, PRAZO E ENTREGA DO MATERIAL

7.1 Os materiais deverão ser entregues e montados na sede UNILAB, localizada na Rodovia CE 060, Km 51, Acarape/CE, CEP: 62.785-000 no horário de 08h30 a 11h30 e de 13h30h a 16h30;

7.2 A CONTRATADA estará obrigada ao cumprimento do prazo de, **no mínimo, 12 (doze) meses de garantia** para os produtos fornecidos, contados **a partir do primeiro dia útil após o aceite definitivo** dos mesmos;

7.3 As lâminas deverão ser fornecidas após o recebimento da nota de empenho e serão recebidas da seguinte forma:

7.3.1 Na entrega do material, deverão ser observadas as especificações técnicas e demais orientações/obrigações descritas neste Termo de Referência, no Edital e demais anexos.

7.3.2 Os produtos constantes da proposta/fatura deverão ser **NOVOS PARA O PRIMEIRO USO**, não se admitindo produtos reformados.



7.3.3 Os produtos deverão ser entregues em **até 30 (trinta) dias corridos**, contados do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da Nota de Empenho.

7.4 A UNILAB poderá, eventualmente, indicar local de entrega divergente do indicado no subitem 6.1, em razão de deficiência verificada em espaços destinados à estocagem dos produtos adquiridos, desde que não represente aumento de custos com frete para a empresa, hipótese em que será comunicada à empresa em tempo hábil.

7.5 A CONTRATADA deverá executar fielmente as entregas de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da fiscalização;

7.6 Caso sejam identificados problemas e/ou discrepâncias em relação às especificações técnicas exigidas, o fornecedor deverá substituir o(s) produto(s) em **até 10 (dez) dias úteis**, contados da ciência da empresa.

7.7 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega executada em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos.

7.8 A licitante vencedora deverá informar à UNILAB a data e a hora para o recebimento dos materiais a serem entregues.

7.9 Os fornecimentos deverão ser efetuados de acordo com os quantitativos, preços e outras condições constantes na nota de empenho e no anexo deste Edital ou de acordo com solicitação do setor competente da UNILAB.

7.10 Após o recebimento da nota de empenho, a empresa vencedora da licitação deverá atender o solicitado e emitir nota fiscal/fatura do fornecimento efetivado, em nome da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB, CNPJ nº 12.397.930/0001-00, devendo o material ser entregue na forma e condições estabelecidas no Edital e no local indicado na respectiva nota de empenho, conforme item 16 (dezesseis) do Edital.

7.11 Procedida a conferência, a consequente aceitação será feita definitivamente pelo Responsável pelo Almoxarifado da UNILAB, mediante declaração no verso da Nota Fiscal. Se no ato da entrega dos materiais a Nota Fiscal/Fatura não for aceita pelo Almoxarifado da UNILAB, devido a irregularidades em seu preenchimento, esta será devolvida para as necessárias correções, passando a contar o recebimento provisório a partir da data de sua reapresentação.

7.12 Somente serão recebidos materiais de procedência estrangeira quando acompanhados de informações corretas, claras e **em língua portuguesa**, sobre suas características, qualidades, quantidades, composição, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e à segurança dos consumidores.

7.12.1. Caso o material ofertado pela adjudicatária seja importado, deverá ser apresentada em conjunto com a Nota Fiscal, a comprovação de pagamento de todos os encargos tributários e/ou fiscais decorrentes da importação;



7.13 Todos os materiais, objetos desta licitação, deverão obedecer às especificações constantes no Edital, neste Termo de Referência e demais Anexos.

8 - DAS REPOSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 Caberá à Licitante vencedora, cumprir fielmente todas as exigências constantes neste Termo de Referência, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no Edital, no Termo de Referência e demais anexos:

8.1.1 Tomar todas as providências necessárias ao fiel fornecimento do objeto desta licitação;

8.1.2 Manter, durante o período de vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.3 Promover o fornecimento dos materiais dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

8.1.4 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela UNILAB, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

8.1.5 Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da UNILAB em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado;

8.1.6 Providenciar que seus contratados portem crachá de identificação quando do fornecimento dos equipamentos;

8.1.7 Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do ajuste a ser firmado;

8.1.8 Assumir a responsabilidade por todos os tributos, encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação fiscal, social e trabalhista em vigor, relacionados com o fornecimento dos equipamentos, obrigando-se a saldá-los na época própria;

8.1.9 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos equipamentos ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da UNILAB, inclusive por danos causados a terceiros;

8.1.10 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados ao fornecimento dos equipamentos, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

8.1.11 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste processo licitatório;



8.1.12 Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Nota de Empenho.

8.2 Caberá à UNILAB, sem prejuízo das demais disposições inserido neste Edital e daquelas constantes do Termo de Referência e demais anexos:

8.2.1 Permitir o acesso ao local do fornecimento dos equipamentos do pessoal da licitante vencedora, necessários à entrega do objeto do Termo de Referência;

8.2.2 Impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Termo de Referência;

8.2.3 Supervisionar o fornecimento objeto do Termo de Referência, exigindo presteza na entrega e correção das falhas eventualmente detectadas;

8.2.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;

8.2.5 Verificar, no momento da entrega do bem (recebimento provisório), a conformidade quanto às quantidades e qualidades e quanto às ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS e constantes neste Termo de Referência;

8.2.6 Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos;

8.2.7 Solicitar a substituição dos produtos que apresentarem defeito durante a utilização/garantia;

8.2.8 Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente;

8.2.9 Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento dos produtos, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1 O acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto desta Licitação serão exercidos por meio de um representante e/ou seu substituto, designados pela UNILAB, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os fornecimentos, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à licitante vencedora, conforme determina o art. 67, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações,

9.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da UNILAB deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

10. DAS SANÇÕES

10.1 A licitante que, convocada no prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação,



não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo de outras sanções previstas no Edital, ficará impedida de licitar e contratar com a União, além de ser descredenciada do SICAF, pelo **prazo de até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado em até **10 (dez) dias úteis** após o recebimento definitivo do objeto, e no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis** após o **atesto** da Nota Fiscal/Fatura, em observância ao art. 28, da Instrução Normativa MARE nº 8, de 04/12/1998, por setor competente, comprovando o efetivo fornecimento dos produtos, por intermédio de Ordem Bancária e de acordo com as condições acordadas;

11.2 O pagamento será efetuado somente após ter sido verificada a regularidade da Licitante vencedora junto ao SICAF, para comprovação do recolhimento das contribuições sociais e demais tributos federais.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas com a aquisição objeto da presente licitação serão financiadas com recursos do Exercício de 2014 da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB; **PTRES 088862**, Natureza da Despesa **339030**, Fonte de Recurso **0112**.

14. DA GARANTIA

14.1. A Contratada estará obrigada ao cumprimento do prazo de, no mínimo, **12 (doze) meses** de garantia para os produtos fornecidos, contados a partir do primeiro dia útil após o aceite definitivo dos mesmos.

Em 18 de março de 2015.

Responsável pela elaboração do Termo de Referência:

Profa. Dra. Juliana Jales de Hollanda Celestino, SIAPE nº 2863544, CPF nº 911.517.163-91

De acordo.

Profa. Dra. Emília Soares Chaves

Instituto de Ciências da Saúde

Matrícula SIAPE: 1452417, CPF: 847.937.243-53

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
Pró-Reitoria de Administração
ANEXO II DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2015

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

USAR PAPEL COM TIMBRE DA EMPRESA

À Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira - UNILAB

Avenida da Abolição nº 03 – Centro, Redenção/CE, CEP: 62.790-000

A/C: Comissão Permanente de Licitação

Referente: Pregão Eletrônico nº 09/2015.

DADOS DO PROPONENTE

Razão Social:

Endereço Completo:

Fone/Fax:

E-mail:

Nº Conta Corrente: _____ **Agência:** _____ **Banco:** _____

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº. _____, neste ato representada por _____, abaixo assinada, propõe à Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB a entrega dos produtos abaixo indicados, conforme Anexo I – Termo de Referência do Edital referente ao Pregão Eletrônico nº.09/2015, nas seguintes condições:

a) Proposta de preços:

Item	Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

b) **Prazo de entrega dos produtos:** *prazo máximo de entrega dos produtos é de até 30 (trinta) dias*



corridos, *a contar do envio da solicitação do produto e/ou da Nota de Empenho.*

c) Prazo de **validade da proposta**: *não inferior a 60 dias.*

d) Declaramos que os preços cotados estão de acordo com os do mercado local, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº. 8.666/1993.

e) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, comprometemo-nos a assinar o Contrato no prazo determinado no Edital, indicado para esse fim o(a) senhor(a) _____, carteira de identidade nº. _____, CPF nº. _____, _____ (*profissão*), _____ (*função na empresa*), residente na (*rua ou avenida*) _____, nº. _____, em _____ (*cidade*), como responsável legal desta empresa.

f) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Cidade/UF, _____ de _____ de 2015.

(assinatura)

(nome, cargo do signatário, RG e CPF)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
Pró-Reitoria de Administração

ANEXO III DO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2015

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO N.º...../2015 QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIVERSIDADE DA
INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA
LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA - UNILAB, E
A EMPRESA, NA FORMA
ABAIXO:**

A UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA – UNILAB, situada na cidade de Redenção-CE, na Av. da Abolição, nº 3, CEP: 62.790-000, Bairro: Centro, *Campus* Universitário da Liberdade, inscrita no CNPJ n.º 12.397.930/0001-00, representada pela sua Pró-Reitora de Administração, LAURA APARECIDA DA SILVA SANTOS, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa..... neste ato representada pelo Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº, expedida pela e CPF nº, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRONICO N.º 09/2015, tendo em vista o que consta no Processo n.º **23282.001525/2014-52**, e em observância ao disposto nos termos da Lei n.º 10.520, 17 de julho de 2002, pelo Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000 e alterações posteriores; pela Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor; pelo Decreto n.º 3.722, de 09 de janeiro de 2001; pelo Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005; pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006; pelo Decreto n.º 6.204, de 05 de setembro de 2007; pela Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 2, de 30 de abril de 2008, pela Instrução Normativa **SLTI/MPOG** n.º 02, de 11 de outubro de 2010; Decreto n.º 2.271, de 7 de julho de 1997 e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e pelas demais exigências do edital e seus anexos; resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO



O presente Termo tem por objeto a aquisição de **materiais de laboratório a fim de atender às necessidades do Instituto de Ciências Exatas e da Natureza da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira - UNILAB**, conforme especificações e condições constantes no Edital e demais anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Este contrato guarda consonância com as normas contidas na Lei n.º 8.666/93, em sua versão atualizada, vinculando-se, ainda, ao Edital do Pregão Eletrônico n.º 09/2015 e seus Anexos, ao Termo de Referência, à Proposta de Preços da CONTRATADA, à Nota de Empenho e demais documentos que compõem o Processo supramencionado que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE, além das resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações:

- a)** Permitir o acesso ao local do fornecimento dos produtos do pessoal da CONTRATADA, necessários à entrega do objeto do Termo de Referência;
- b)** Impedir que terceiros forneçam os produtos objeto do Termo de Referência;
- c)** Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias ao fornecimento do produto.
- d)** Verificar, no momento da entrega do bem pela licitante vencedora (recebimento provisório), a conformidade quanto às quantidades e qualidades e quanto às ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS e constantes no Termo de Referência;
- e)** Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos;
- f)** Solicitar a substituição dos produtos que apresentarem defeito durante a utilização/garantia;
- g)** Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente;
- h)** Supervisionar o fornecimento objeto do Termo de Referência, exigindo presteza na entrega e correção das falhas eventualmente detectadas;
- i)** Efetuar os pagamentos devidos à contratada no prazo e condições estabelecidos no edital, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste contrato, do edital e seus anexos.
- j)** Receber os produtos e realizar sua análise quanto à quantidade e à qualidade;
- k)** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



São obrigações da CONTRATADA, sem prejuízos das demais obrigações e responsabilidades insertas no Edital, no Termo de Referência e demais anexos:

- a) Tomar todas as providências necessárias ao fiel fornecimento do objeto desta licitação;
- b) Atender às solicitações feitas pelo Departamento responsável no prazo de até 30 dias, contados do recebimento da nota de empenho.
- c) Os produtos constantes no Termo de Referência (Anexo I do Edital) deverão ser entregues, no endereço abaixo especificado, nas quantidades e dentro do prazo determinado, sendo que o transporte até o local determinado para entrega, será sem ônus para a CONTRATANTE.

c.1) Local de Entrega: Campus dos Palmares, localizado na Rodovia CE 060, 51 km, **Acarape/CE**, CEP: 62.785-000. Fone: (85) 3332-1810.

- d) Substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que não se encontrarem de acordo com as especificações do Edital;
- e) Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela CONTRATANTE.
- f) Promover o fornecimento do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- g) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- h) Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da UNILAB em decorrência de ação ou de omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;
- i) Providenciar que seus contratados portem crachá de identificação quando no recinto do Órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da UNILAB.
- j) Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do ajuste a ser firmado;
- k) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei n.º 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual;
- l) Respeitar normas e procedimentos de controle e de acesso às dependências da CONTRATANTE;



- m)** Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários nas dependências da CONTRATANTE;
- n)** Executar o fornecimento do objeto dentro das ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS e constantes no Termo de Referência;
- o)** Substituir, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, o produto que for considerado inadequado ou defeituoso pelo Almoxarifado da UNILAB, ou pela fiscalização do contrato;
- p)** Apresentar, sempre que solicitados, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido;
- q)** Comunicar à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento dos produtos e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- r)** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- s)** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;
- t)** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados ao fornecimento do objeto do Pregão Eletrônico 09/2015, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
- u)** Assumir a responsabilidade por todo e quaisquer tributos, encargos fiscais, contribuições sociais e encargos comerciais resultantes da adjudicação deste processo licitatório;

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

5.1. A assinatura do Contrato deverá ser efetivada no **prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da Nota de Empenho, sem prejuízo das obrigações constantes nas demais cláusulas deste contrato, do edital e demais anexos, observadas as orientações da CONTRATANTE para entrega dos produtos.

5.2. Na entrega dos produtos deverão ser observadas as especificações técnicas e demais orientações descritas no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

5.2.1. Os materiais serão recebidos por representante da UNILAB, na forma abaixo:

5.2.2. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e

5.2.3. Definitivamente, após a verificação da qualidade do material entregue e consequente aceitação do Almoxarifado Central da UNILAB.



5.2.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos deste Edital e seus anexos.

5.2.5. O material de que trata esta licitação deverá obedecer às especificações constantes deste Edital e seus anexos.

5.3. Os produtos deverão ser entregues, conforme solicitação, no horário de 08h30 a 11h30 e de 13h30 a 16h30, no seguinte endereço:

I – Materiais para a UNILAB:

a) Campus dos Palmares, localizado na Rodovia CE 060, Km 51, **Acarape/CE**, CEP: 62.785-000. Fone: (85) 3332-1810.

5.4. A UNILAB poderá, eventualmente, indicar local de entrega divergente do indicado na subcláusula anterior, em razão de possíveis deficiências verificadas na estocagem dos produtos adquiridos, e desde que não represente aumento de custos com frete para a empresa, hipótese em que será comunicada à empresa em tempo hábil.

5.5. A CONTRATADA se responsabilizará pela entrega, incluindo o transporte dos produtos, e por todas as despesas referentes ao fiel cumprimento do objeto solicitado (frete, seguro, tributos, avarias, reparos, substituição dos produtos, etc.), devendo efetivar a entrega em **até 30 (trinta) dias**, contados da confirmação do recebimento da nota de empenho enviada pela UNILAB;

5.6. Deverá constar na Nota Fiscal o(s) número(s) do(s) Item(ns) dos materiais que estão sendo entregues.

5.7. A CONTRATADA deverá executar fielmente o objeto de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da fiscalização.

5.8. Os produtos constantes da proposta/fatura deverão ser **NOVOS PARA O PRIMEIRO USO**, não se admitindo produtos já utilizados.

5.9. Os materiais deverão ser fornecidos logo após o recebimento da nota de empenho e serão recebidos da seguinte forma:

a) O recebimento dos produtos será **provisório**, para posterior teste de conformidade e verificação das especificações técnicas constantes no Termo de Referência e demais anexos, e da proposta comercial;

b) Os produtos serão recebidos **definitivamente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório, dando-se o devido atesto na fatura.

5.10. Na entrega dos produtos, deverão ser observadas as especificações técnicas e demais orientações/obrigações descritas no edital, no Termo de Referência e demais anexos, bem como aquelas especificações contidas na proposta com a qual a licitante foi vencedora do certame, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte do inadimplente.



5.11. A CONTRATADA deverá executar fielmente as entregas de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da fiscalização;

5.12. Caso sejam identificados problemas e/ou discrepâncias em relação às especificações exigidas, o fornecedor deverá substituir o(s) produto(s) em até **10 (dez) dias úteis**, contados da ciência da empresa.

5.13. Só será permitida uma única troca, após o que, aplicar-se-á multa de inexecução parcial da Ordem de Fornecimento prevista neste Edital.

5.14. O não fornecimento do que fora estabelecido na nota de empenho sujeitará o fornecedor às sanções previstas neste Edital.

5.15. Atrasos no cumprimento dos prazos estabelecidos, sem justificativa apresentada por escrito pelo fornecedor e aceita por esta Universidade, caracterizarão a inexecução da Ata de Registro de Preços, sujeitando o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no presente Edital e anexos.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

6.1. Os materiais aplicados deverão ter garantia mínima do fabricante, iniciando o prazo após o recebimento definitivo do produto executado.

6.2. Durante o prazo de garantia, a empresa ficará obrigada a reparar qualquer defeito relacionado à má entrega dos produtos objeto deste Termo de Referência, sempre que houver solicitação e sem ônus para UNILAB.

6.3. Da Garantia Contratual

6.3.1. A licitante vencedora, de acordo com o disposto no art. 56 da Lei nº 8.666/93, **poderá** prestar garantia para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratado, apresentando à UNILAB, até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do Contrato, comprovante de uma das seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

b) seguro – garantia; ou

c) fiança bancária.

6.3.2. No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado em qualquer agência da Caixa Econômica Federal, mediante depósito identificado a crédito da UNILAB.

6.3.3. Caso a opção seja por utilizar título da dívida pública como garantia, este deverá conter valor de mercado correspondente ao valor garantido e ser reconhecido pelo Governo Federal, constando entre aqueles previstos em legislação específica. Além disso, deverá estar devidamente escriturado em sistema centralizado de liquidação e custódia, nos termos do Art. 61 da Lei Complementar nº 11, de 04 de maio de 2000, podendo a UNILAB recusar o título ofertado, caso verifique a ausência desses requisitos.



6.3.4. A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade, no mínimo, de 03 (três) meses a contar da data de assinatura do contrato, sendo renovada, tempestivamente, no caso de cada prorrogação.

6.3.5. No caso de garantia na modalidade de Carta de Fiança, deverá constar da mesma expressa renúncia pelo fiador, aos benefícios do art. 827 do Código Civil.

6.3.6. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente pela Contratante, em pagamento de multa que lhe tenha sido aplicada, a Contratada deverá proceder à respectiva reposição no prazo de três dias úteis contados da data em que tiver sido notificada da imposição de tal sanção.

6.3.7. A Contratada terá sua garantia liberada ou restituída após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais assumidas.

6.4. Caso ocorra a prorrogação da vigência do contrato, observadas as disposições constantes no art. 57, da Lei n.º 8.666/1993, a CONTRATADA deverá, a cada celebração de termo aditivo, providenciar a devida renovação da garantia prestada, tomando-se por base o valor atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO

7.1. Pelos produtos fornecidos, a CONTRATANTE pagará o preço ofertado na proposta da licitante vencedora, que será fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses, salvo caso fortuito e força maior.

7.2. Os preços ajustados já levam em conta todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação, pela UNILAB, serão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da União para o exercício de 2015, na classificação **PTRES: 076571; Elementos de Despesa: 339030; Fonte: 0112.**

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento mensalmente à CONTRATADA, **até o 10º (décimo) dia útil**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, **compreendida nesse período a fase de ateste da mesma** - a qual conterá o endereço, o CNPJ, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa, a descrição clara do objeto do contrato – em moeda corrente



nacional, por intermédio de Ordem Bancária e de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceitas pela UNILAB.

9.2. A CONTRATADA deverá encaminhar à UNILAB, **quando da entrega dos produtos**, a Nota Fiscal/Fatura, a fim de que sejam adotadas as medidas afetas ao pagamento.

9.3. Para execução do pagamento de que trata este subitem, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, a Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira - UNILAB, CNPJ n.º 12.397.930/0001-00.

9.4. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

9.5. A efetivação do pagamento ficará condicionada à comprovação, por parte da CONTRATADA, da manutenção de todas as condições habilitatórias exigidas no presente Edital.

9.6. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

9.7. Os pagamentos ficarão condicionados às disponibilidades financeiras do Tesouro Nacional e no caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

AF = $[(1 + \text{IPCA}/100)\text{N}/30 - 1] \times \text{VP}$, onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

9.8. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo a Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO



10.1. A vigência do contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do respectivo termo, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado nos termos do §1º do artigo 57, da Lei nº 8.666 de 1993, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

10.2. Após o recebimento da **solicitação formal** da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá, no prazo acordado neste contrato, realizar a entrega do produto, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir tal compromisso.

10.3. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

10.4. Toda prorrogação de contratos será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração, em relação à realização de uma nova licitação.

10.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando:

a) a Contratada tiver sido declarada inidônea ou suspensa ou impedida de licitar ou contratar no âmbito de qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, enquanto perdurarem os efeitos;

a.1) Para tanto, a Contratante consultará o SICAF, o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis), e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), em nome da empresa contratada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

b) a CONTRATADA não mantiver, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) a CONTRATADA não concordar com a eliminação, do valor do contrato, dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido pagos ou amortizados no primeiro ano de vigência da contratação.

d) a prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato serão exercidos por meio de um representante (denominado Fiscal) e um substituto, designados pela UNILAB, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à empresa, conforme determina o art. 67, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações.



11.2. A presença da Fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da UNILAB.

11.3. A qualquer tempo, a Fiscalização poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da empresa que, a seu critério, venha a prejudicar o bom andamento da entrega dos produtos.

11.4. A Fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da empresa em razão da entrega dos produtos para outras entidades, sejam fabricantes e/ou técnicos.

11.5. À UNILAB será reservado o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos entregues, se em desacordo com o Edital, Termo de Referência, o Contrato e demais anexos, e também em desacordo com as especificações do fabricante, devendo a empresa refazer ou substituir as partes que apresentarem defeitos, sem ônus adicionais a Contratante.

11.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização serão encaminhadas à autoridade competente da UNILAB para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Se, na execução do objeto do presente Contrato, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual pelo qual possa ser responsabilizada a CONTRATADA, esta, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 a 88, da Lei nº. 8.666/93 e das penalidades previstas no art. 28, do Decreto nº. 5.450/2005, poderá sofrer as seguintes penalidades ou sanções:

12.2. Se, na inexecução total ou parcial do objeto do presente Contrato, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual pelo qual possa ser responsabilizada a CONTRATADA, esta, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 a 88, da Lei nº. 8.666/93 e das penalidades previstas no art. 28, do Decreto nº. 5.450/2005, poderá sofrer as seguintes penalidades ou sanções:

a) advertência por escrito;

b) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 28, do Decreto nº. 5.450/2005, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em celebrar o contrato, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;

c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura referente ao descumprimento de qualquer obrigação prevista no Termo de Referência ou neste contrato, **ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas**;



d) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA;

e) pelo atraso injustificado para o **início da execução do objeto**, multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, **até o limite do valor total da contratação**, nos termos do art. 412 do Código Civil, incidente sobre o valor total da contratação. A aplicação da multa de que trata esta alínea não impede a rescisão unilateral do contrato;

12.1. A sanção prevista na alínea “a” poderá ser aplicada juntamente com as demais penalidades, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, no respectivo processo, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**.

12.2. As sanções previstas neste instrumento de contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.3. A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

12.4. Se a multa for de valor superior ao do pagamento devido, a CONTRATANTE continuará efetivando os descontos nos pedidos subsequentes, até que seja atingido o montante atribuído à penalidade, ou, quando for o caso, realizar a cobrança judicialmente.

12.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na entrega do produto advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

12.6. A atuação da CONTRATADA no cumprimento das obrigações assumidas será registrada no Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF, conforme determina o § 2º, do art. 36, da Lei n.º 8.666/1993.

12.7. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei n.º 8.666/1993, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à CONTRATANTE.

12.8. A multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE.

12.9. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura ou de crédito existente na CONTRATANTE, em favor da CONTRATADA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

12.10. As sanções previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.11. Não será aplicada multa se, **justificada e comprovadamente**, o atraso na entrega dos produtos advier de caso fortuito ou de força maior.



12.12. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Dos atos praticados pela CONTRATANTE cabem recursos na forma prevista no art. 109, da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, sempre por meio de Termos Aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

Conforme o disposto no Inciso IX, do art. 55, da Lei 8.666/93, a CONTRATADA reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, do referido Diploma Legal.

15.1. A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei n.º 8.666/93, ensejará a rescisão do presente Contrato.

15.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.3. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.4. A rescisão determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos Incisos I a XI do art. 78, da Lei n.º 8.666/93, acarreta as consequências previstas no art. 87 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

15.5. Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá a **CONTRATANTE** contratar junto às licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, ou efetuar nova Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

Consoante o artigo 45 da Lei n.º 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS



Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto nº 5.450, de 2005, no Decreto nº 3.555, de 2000, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento de Contrato, por extrato, no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Fortaleza/CE.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento contratual em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Redenção, ____ de _____ de 2015.

Representante de CONTRATANTE

Representante da CONTRATADA